



ANEXO I
(Ofício GR/CIRC/360/2024)

PROCESSO DE PROGRESSÃO 2024 (FASE COMPLEMENTAR)
DIRETRIZES

1. A participação do servidor na Fase Complementar do Processo de Progressão 2024 será para hipóteses excepcionais, dentre as quais, por exemplo, de manifesto erro ou de manifesta incongruência/contradição entre o conteúdo registrado e a conclusão da avaliação de desempenho ou do Plano de Desenvolvimento Individual.
2. Para participar da Fase Complementar do Processo de Progressão 2024 o servidor técnico-administrativo deverá atender aos requisitos mínimos abaixo listados, estabelecidos pela Portaria GR nº 8.607, de 22/10/2024:
 - Estar enquadrado na carreira instituída pela Resolução USP nº 5.912/2011, alterada pela Resolução nº 8.646/2024; e
 - Ter contrato de trabalho atual iniciado até 30/11/2021 (mínimo exigido pelo Anexo III – Requisitos e Acesso, da Resolução nº 5.912/2011).

Observação: Não participarão desta fase complementar os servidores que já participaram da fase anterior.

3. O servidor que atender aos requisitos mínimos acima poderá preencher um requerimento disponibilizado no sistema Marteweb, pleiteando progressão (de acordo com o seu enquadramento atual) e apresentando as justificativas que apoiem sua progressão.
4. Os servidores participantes da Fase Complementar do Processo de Progressão 2024 serão avaliados conforme as regras previstas na Portaria GR nº 8.607, de 22/10/2024.